



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 28/PROGRAD/UFFS/2021**

### **SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP (CADASTRO DE RESERVA)**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente Edital, que abre inscrições para a seleção de preceptores para cadastro de reserva nos núcleos/subprojetos do Programa de Residência Pedagógica – RP.

#### **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)**

**1.1** Conforme o Edital CAPES Nº 01/2020, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I.** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II.** promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III.** fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV.** fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

#### **2. DOS SUBPROJETOS, NÚCLEOS DO RPE DOS E-MAILS PARA INSCRIÇÃO**

<b>SUBPROJETO</b>	<b>CAMPUS (ÁREA)</b>	<b>E-mail para inscrição</b>
Língua Portuguesa	Cerro Largo (Língua Portuguesa)	demetrio.paz@uffs.edu.br

**2.1** Os candidatos aprovados nesse edital serão classificados em cadastro de reserva, podendo vir a assumir a condição de bolsistas quando da desistência ou desligamento dos preceptores titulares.

**2.1.1** A atuação do preceptor está vinculada à participação dos residentes. Cada preceptor será convocado e realizará seu trabalho com um grupo de oito a dez residentes selecionados nos cursos relativos à(s) área(s) do subprojeto. Nos projetos multidisciplinares, o grupo de residentes pode ser de qualquer das áreas.

**2.2** Havendo disponibilidade de vagas, o candidato selecionado terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição.

**2.3** A atuação no programa, bem como o recebimento de bolsas, depende de aprovação e disponibilidade orçamentária pela CAPES, bem como de habilitação, pela Secretaria de Educação, da escola de atuação do(a) candidato(a) na Plataforma CAPES para o RP-UFFS.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES**

**3.1** Os Preceptores contemplados pelo RP terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I.** participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II.** auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III.** orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**4.1 Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço indicado pelo respectivo subprojeto e campus na tabela do item 2, com o assunto “Inscrição Preceptor RP 2020”, se identificar e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato “PDF”:**

- I. Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- II. Comprovante de atuação efetiva em sala de aula, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do RP/UFFS;
- III. Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Comprovante de ser licenciado em área que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação – licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);
- V. Comprovações de titulação dos cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em nível de especialização e pós-graduação (*stricto sensu*) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate.  
(Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu* serão utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.)
- VI. Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II deste Edital;
- VII. Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);
- VIII. Cópia do RG e CPF.

**4.2** Para atendimento ao item 8.5 do Edital CAPES Nº 1/2020, “é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas”.

**4.3** Para recebimento de bolsas, os selecionados deverão possuir conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. (Não são admitidas contas conjuntas ou de poupança).

**4.4 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio dos documentos descritos no item 4.1.**

**4.5** As bancas de seleção não se responsabilizam por inscrições realizadas de maneira incorreta ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

por problemas de ordem técnica.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do RP compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1ª Inscrições	26/03/2021 a 05/04/2021	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
2ª Avaliação pela banca de seleção	06/04/2021	-	-
3ª Resultado Parcial	07/04/2021	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/prograd">https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/prograd</a>
4ª Recurso sobre o resultado (conforme Anexo III)	08/04/2021	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
5ª Resultado Final	A partir de 09/04/2021	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/prograd">https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/edital/prograd</a>

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de usufruir da bolsa do RP os preceptores que:

- Não atenderem, em todo ou em parte, as determinações legais superiores pertinentes ao RP, estabelecidas pelo Edital CAPES Nº 1/2020 e pela Portaria Capes nº 259, de 17 dezembro de 2019;
- Acumularem bolsas;
- Não atenderem aos dispositivos do item “4” deste Edital;
- Não cumprirem com as atribuições previstas no item “3” deste Edital.
- Não possuírem disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos a preceptores será feita com base na nota obtida na CARTA DE INTENÇÕES. Será atribuída à Carta de Intenções nota de 0 (zero) a 10(dez).

7.2 A Carta de Intenções, a ser entregue no ato da inscrição, deve ser elaborada com base nas instruções do ANEXO II, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 30 (trinta) linhas. A Carta de Intenções será avaliada pela banca de Seleção. A nota final da Carta de Intenções será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

7.3 A classificação dos preceptores se dará em ordem decrescente, obtida pela maior média aritmética simples até o limite de vagas. Em caso de empate, dentro do limite de vagas, será classificado o candidato que obtiver maior titulação. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

## 8. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS

8.1 De acordo com o item 8.3 do Edital CAPES Nº 1/2020, são requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

- Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- Possuir licenciatura na área do subprojeto, exceto para:
- Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- Ser professor na escola-campo e **estar atuando em sala de aula** em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**VI.** Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** A divulgação dos resultados será realizada de acordo com o quadro constante do item “5” deste edital.

**10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do RP/UFS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade.

Chapecó-SC, 26 de março de 2021.

JEFERSON SACCOL FERREIRA  
Pró-reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 28/PROGRAD/UFFS/2021**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**(UTILIZE ESTA FICHA PARA EFETIVAR SUA INSCRIÇÃO NO RP)**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO					
Nome:					
CPF:				Data de Nascimento	
RG:		Órgão Expedidor:		Data expedição:	
Endereço:	Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade, CEP				
Telefone contato:	<i>Fixo/Escola:</i>			<i>Celular:</i>	
E-mail:					
Nome da Escola:					
Dados bancários	Conta-corrente individual, preferencialmente no Banco do Brasil. (Não são admitidas contas conjuntas ou de poupança)				
	Cód. Banco:		Agência:		Conta corrente:
Campus em que o projeto do RP está vinculado: (ver quadro do item “2” deste Edital)			<input type="checkbox"/> Cerro Largo <input type="checkbox"/> Chapecó <input type="checkbox"/> Erechim <input type="checkbox"/> Realeza <input type="checkbox"/> Laranjeiras do Sul		
Curso de graduação em que o Projeto do RP está vinculado (ver quadro do item “2” deste Edital)					

**Declaro que os dados apresentados acima são verdadeiros.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS (a ser preenchido pela banca de seleção)**  
**ATENÇÃO: NA AUSÊNCIA DE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADO, SUA INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.**

ITEM (a ser preenchido pela UFFS)	CUMPRIU
Formulário de inscrição preenchido ( <b>ANEXO I</b> );	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Comprovante de efetivo exercício do magistério da Educação Básica, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do RP/UFFS;	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Comprovante de ser licenciado na área do subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação – licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Comprovações dos cursos de pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) em nível de especialização e pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate. (Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i> serão utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Carta de intenções, de acordo com as instruções do <b>ANEXO II</b> ;	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Currículo gerado em PDF na Plataforma CAPES de Educação Básica ( <a href="http://eb.capes.gov.br">http://eb.capes.gov.br</a> )	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
Cópia do RG e CPF	[ <input type="checkbox"/> ] SIM [ <input type="checkbox"/> ] NÃO
DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM: ____/____/_____ DEFERIDO ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO. JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 28/PROGRAD/UFFS/2021**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES**

**Instruções para o desenvolvimento da carta de intenções, a ser preenchida na próxima página**

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize linguagem clara e objetiva;
- b) Deverão ser respeitadas as margens, bem como os parágrafos;
- c) Descrever claramente seu percurso como professor da educação básica. Devem ser explicitadas suas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do futuro docente, licenciando da UFFS que será supervisionado por você;
- d) Serão avaliadas: clareza na descrição do percurso como professor de educação básica e clareza nas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do licenciando da UFFS.
- e) Serão avaliadas, também, outras competências relacionadas à docência e à supervisão exigidas para atuação como preceptor.
- f) Utilize este **ANEXO II** para entregar sua carta de intenções. O número mínimo de linhas é 15 (quinze) e, máximo, 30 (trinta). Deve ser utilizada fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples. Ao enviar sua carta de intenções, não se esqueça de preencher os seus dados de identificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 28/PROGRAD/UFFS/2021**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES**  
**(UTILIZE ESTE ANEXO PARA ENTREGAR SUA CARTA DE INTENÇÕES)**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	
Subprojeto/Núcleo no qual se inscreve:	
Campus:	Escola:
E-mail	Telefones de contato:
<b>CARTA DE INTENÇÕES</b>	

**Declaro que esta tarefa é meu próprio trabalho, exceto onde eu reconheço o uso do trabalho de outras pessoas.**

<b>NOME DO AVALIADOR</b>	<b>NOTA</b>	<b>ASSINATURA</b>

**NOTA FINAL:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 28/PROGRAD/UFFS/2021**  
**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO – RP 2020**  
**(UTILIZE ESTE FORMULÁRIO PARA O RECURSO)**

Grau de Recurso:

( ) em face de indeferimento de INSCRIÇÃO

( ) em face de RESULTADO OU PROCESSO DE SELEÇÃO

(Nome) \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_ (Nº matrícula no curso de graduação, somente se aluno da UFFS) \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL de SELEÇÃO DE **PRECEPTOR** DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2020/UFFS – Campus \_\_\_\_\_, SUBPROJETO/NÚCLEO \_\_\_\_\_

vem, respeitosamente, apresentar

**RECURSO,**

em face de/do: \_\_\_\_\_, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expressos:

I – DOS FATOS:

II – DOS FUNDAMENTOS:

III – DO PEDIDO:

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Campus de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_